

MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 1

Processo nº 2015 056 296

Convênio nº 0068/2016

Início: 01/01/2016

Término: 31/12/2016

TERMO DE COLABORAÇÃO que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, e de outro, a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para custeio dos plantões ambulatoriais de urgência e emergência nas especialidades de ginecologia e ambulatório de ortopedia.

Pelo presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, com sede à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato representado, através do Decreto nº 9.923 de 04 de fevereiro de 2013, pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, **ROSANE APARECIDA GOMES MOSCARDINI ALONSO**, brasileira, portadora do RG 11.637.666-1 e CPF 071.012.548-88, residente e domiciliada na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.969.134/0001-89, com sede à Praça Dom Pedro II, 1826, Centro, CEP 14.400-715, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **SANTA CASA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO**, RG nº 3.864.525 SSP/SP e CPF nº 149.326.798-15, residente e domiciliado na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente autorizados pela Lei Municipal n.º 8.343 de 18 de dezembro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, que será regido pela legislação federal em vigor, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município de Franca, as Leis Federais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, o Decreto Federal n.º 2.536, de 6 de abril de 1998, 358 de 22, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

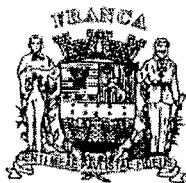
O objeto do presente é indicar, definir, especificar, regulamentar o custeio de plantões ambulatoriais de urgência e emergência, nas especialidades de Ginecologia, e do ambulatório de ortopedia.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO SERVIÇO

Com relação aos plantões fica ajustado o seguinte:

- a) Todos os serviços de atendimento do plantão médico permanente (PMP) de urgências e emergências da SANTA CASA terão protocolos elaborados em conjunto com MUNICÍPIO e a SANTA CASA, os quais deverão ser cumpridos por ambas as partes.
- b) GINECOLOGIA: constará de plantão 24 horas por especialista que atenderá as intercorrências inerentes à gravidez.





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 2

- c) As comunicações de encaminhamento do MUNICÍPIO (Prontos Socorros Municipais e SAMU) e ou recusa de internação pela SANTA CASA serão feitos através do sistema CROSS.
- d) A SANTA CASA e o MUNICÍPIO realizarão reuniões periódicas para regulação e avaliação dos encaminhamentos de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.
- b) Educação permanente de recursos humanos.
- c) Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos previstos neste Termo à SANTA CASA, conforme cláusula deste instrumento.
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados.
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.
- d) A criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela SANTA CASA para a rede assistencial do MUNICÍPIO, considerando a pactuação local.

São obrigações da SANTA CASA:

- a) Receber todos os usuários conforme protocolos pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

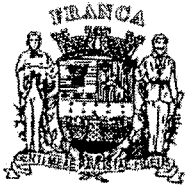
Pela prestação de serviços declinados acima o MUNICÍPIO pagará a SANTA CASA, mensalmente, a importância equivalente a **R\$ 286.644,12 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, a partir de 01 de janeiro de 2016, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se o índice IPC-FIPE, acumulado, de outubro do ano imediatamente anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo oneram recursos próprios da Prefeitura Municipal de Franca na seguinte classificação orçamentária:





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 3

Unidade Executora: 020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Programa: 103022030 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Ação de Governo: 2265 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados
Categoria: 33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01 - Tesouro Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pelas partes, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- b) Em especial, pelo não cumprimento dos pagamentos nas datas pactuadas.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Termo, avaliando os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições estipuladas no presente Termo serão aplicadas as disposições previstas nas Leis nº 8080/90 e 8142/90, e legislação pertinente às parcerias do poder público com as entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando vedada, neste prazo a interrupção das atividades, ações e serviços que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis através de simples apostilamento, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo, e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Franca, 30 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Rosane Aparecida Gomes Moscardini Alonso
Secretária Municipal de Saúde
MUNICÍPIO

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
José Cândido Chimionato
RG nº 3.864.525 SSP/SP e CPF nº 149.326.798-15
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Miziara Flávia Ribeiro Assad
Diretora da Divisão Administrativa
Secretária Municipal de Saúde
Município de Franca

Cátia Cristina Souza Szabo
Gerente do Serviço de Compras
Secretária Municipal de Saúde
Município de Franca





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 5

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

OBJETO: CUSTEIO DOS PLANTÕES AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS DISPONIBILIDADES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO SUS..

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCA
ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE FRANCA

CONVÊNIO Nº: 0068/2016

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

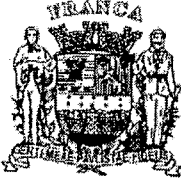
Franca 30 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Rosane Aparecida Gomes Moscardini Alonso
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@franca.sp.gov.br
rosanealonso@franca.sp.gov.br

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE FRANCA
José Cândido Chimionato
RG nº 3.864.525 SSP/SP e CPF nº 149.326.798-15
naiara.morais@santacasadefranca.com.br
provedoria@santacasadefranca.com.br

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca – SP – fone (16) 3711-9000 – CEP 14401-900.





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 6

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: CUSTEIO DOS PLANTÕES AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS DISPONIBILIDADES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO SUS.

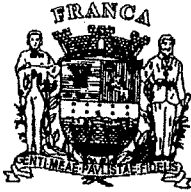
ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCA
ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

CONVÊNIO N°: 0068/2016

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome: Rosane Aparecida Gomes Moscardini Alonso
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
RG n°: 11.637.666-1 SSP/SP
CPF n°: 071.012.548-88
Endereço Comercial: Av. Dr. Flávio Rocha, 4.780 – Jardim Redentor.
Franca – SP – CEP: 14.405-600
Telefone: (16) 3711 – 9452 / 3711-9424
Email: gabinetesaude@franca.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 1

Processo nº 2015 056 296
Convênio nº 0068/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO ao convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FRANCA** e a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para custeio dos plantões ambulatoriais de urgência e emergência nas especialidades de ginecologia e ambulatório de ortopedia.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e conveniadas a saber, de um lado como **CONVENIENTE** o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, com sede à Rua Frederico Moura, nº 1517, Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato, através do Decreto Municipal nº 9.923 de 04 de fevereiro de 2013, representado pelo **Sr. Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ CONRADO DIAS NETTO**, portador do RG nº 30.005.199-2 SSP/SP e CPF nº 274.182.298-01, residente e domiciliado em Franca/SP, e de outro, como **CONVENIADA**, a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.969.134/0001-89, com sede à Praça Dom Pedro II, 1826, Centro, CEP 14.400-715, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **SANTA CASA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO**, RG nº 3.864.525 SSP/SP e CPF nº 149.326.798-15, residente e domiciliado na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, para, de comum acordo, **ADITAR** o convênio celebrado para custeio dos plantões ambulatoriais de urgência e emergência nas especialidades de ginecologia e ambulatório de ortopedia, objeto do processo administrativo nº 56.296/2015 e de acordo com a Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

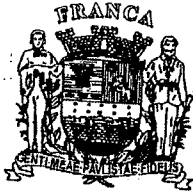
O prazo de vigência do convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula XI do Convênio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e anuência da conveniada.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio aditado, ao qual se integra o presente Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes conveniadas, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

OBJETO: CUSTEIO DOS PLANTÕES AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS DISPONIBILIDADES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO SUS.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCA
ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE FRANCA

CONVÊNIO Nº: 0068/2016

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

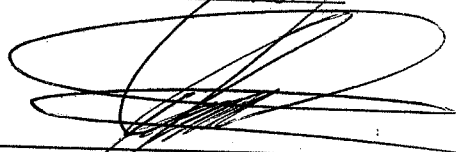
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franca 30 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

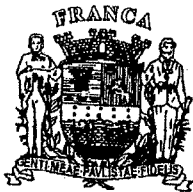
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
gabinetesaudefranca.sp.gov.br
josenetto@franca.sp.gov.br



FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE FRANCA

José Cândido Chimionato
RG nº 3.864.525 SSP/SP e CPF nº 149.326.798-15
naiara.morais@santacasadefranca.com.br
provedoria@santacasadefranca.com.br





MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 4

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: CUSTEIO DOS PLANTÕES AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS DISPONIBILIDADES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO SUS.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCA
ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

CONVÊNIO Nº: 0068/2016

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome: José Conrado Dias Netto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
RG nº: 30.005.199-2 SSP/SP
CPF nº: 274.182.298-01
Endereço Comercial: Av. Dr. Flávio Rocha, 4.780 – Jardim Redentor.
Franca – SP – CEP: 14.405-600
Telefone: (16) 3711 – 9452 / 3711-9424
Email: gabinetesau@franca.sp.gov.br

